



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.377 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Suspende a realização de Compras para aquisição de materiais, prestação de serviços, bem como cursos de capacitação no Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que a Administração Pública Municipal necessita ter condições administrativas e operacionais para executar todos os procedimentos necessários para o fechamento do exercício corrente, por se tratar de último ano de mandato, o que exige a adoção de uma série de providências e uma maior atenção no que concerne à redução das despesas públicas e saneamento das finanças do Município;

Considerando os prazos estabelecidos legalmente pelos órgãos fiscalizadores da Administração Pública devem ser observados;

Considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que implicam na não formalização de ato que provoque aumento de despesas;

Considerando por fim, que as vedações inerentes ao período eleitoral, findam-se somente com a posse dos eleitos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas a realização de Compras para a aquisição de materiais, prestação de serviços, bem como cursos de capacitação, a partir da data deste Decreto, excetuando-se os casos de natureza continuada, emergencial e provenientes de convênios.

Art. 2º As solicitações de compras e serviços, de **natureza continuada, emergencial e provenientes de convênios** deverão conter as seguintes informações: dotação orçamentária, número do convênio e a conta bancária correspondente ao recurso financeiro.

Art. 3º O não cumprimento das disposições constantes deste Decreto acarretará ao infrator as penalidades previstas em Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de outubro de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal